# **INDÚSTRIAS EM GERAL**







## INDÚSTRIAS EM GERAL



#### 1. NORMAS GERAIS

- 1.1. Cada empresa deve manter seu próprio plano de contingência com base nas orientações dos Decretos Estaduais e do **PROTOCOLO GERAL** disponível no site da Sesa. Observar as atualizações constantes em cada Decreto.
- 1.2. Em caso de lojas situadas nas fábricas, a empresa deve seguir o protocolo do comércio na loja (PROTOCOLO 8 Comércio Atacadista, Varejista e outros Serviços de Atendimento Presencial, exceto Alimentícios), o acesso dos clientes deverá ser permitido apenas com o uso de máscaras de proteção.

## **INDÚSTRIAS EM GERAL**



- 1.3. Priorizar, quando possível, canais on-line e métodos de pagamento online para continuar atendendo clientes.
- 1.4. Colocar sinalização em locais de maior circulação de funcionários acerca das medidas necessárias de higiene e prevenção.
- 1.5. Recomendar o distanciamento de 1(um) metro entre as pessoas .
- 1.6. Manter plano de ação com o objetivo de evitar aglomerações nas áreas comuns.

## **INDÚSTRIAS EM GERAL**



#### 2. TRANSPORTE E TURNOS

- 2.1. Quando pertinente, fornecer transporte para funcionários, evitando assim aglomerações no transporte coletivo público.
- 2.2. Sempre que possível, deverão ser evitados os controles de acesso que exijam contato manual dos colaboradores. Na impossibilidade de tal medida, disponibilizar ao lado preparação alcoólica a 70% para higiene das mãos.

## **INDÚSTRIAS EM GERAL**



#### 3. EPI'S

- 3.1. Em caso de utilização de luvas por parte dos trabalhadores, as mesmas também devem entrar nos protocolos de higienização.
- 3.2. Garantir EPIs adequados e em quantidade suficiente aos trabalhadores e colaboradores.

## INDÚSTRIAS EM GERAL



#### 4. SAÚDE DOS FUNCIONÁRIOS

- 4.1. Realizar treinamento dos gestores e supervisores destinado à identificação de eventuais sintomas para encaminhamento imediato ao setor médico para avaliação mais completa.
- 4.2. Incentivar que os funcionários comuniquem imediatamente aos responsáveis em caso de febre e/ou sintomas respiratórios. As medidas de isolamento devem ser tomadas o quanto antes. Deve ser compromisso da empresa estimular que todos os trabalhadores e colaboradores estejam em dia com a vacinação.

## **INDÚSTRIAS EM GERAL**



## 5. CONDIÇÕES SANITÁRIAS

- 5.1. Higienizar com pulverização diariamente as instalações de uso nos ambientes de trabalho.
- 5.2. Reforçar a rotina de higienização e limpeza de máquinas, equipamentos e materiais de toques frequentes.
- 5.3. Reforçar os cuidados de Segurança do Trabalho quanto a utilização de álcool ou outra substância inflamável próximo a ambientes com incidência de calor como fogões, fornos e quaisquer outros que possam causar chamas em geral, se houver.
- 5.4. Estabelecer turnos diferenciados e alternados nas refeições, a fim de evitar aglomerações.

## **INDÚSTRIAS EM GERAL**



- 5.5. Orientar diariamente e sistematizar a alocação dos colaboradores, organizando o trânsito e a distribuição das turmas dentro das instalações industriais, estabelecendo a regra de distanciamento entre cada indivíduo.
- 5.6. Na entrada e na saída do empreendimento, disponibilizar meios para higienização das mãos, sendo dispensador de álcool em gel a 70% ou lavatório com dispensador de sabonete líquido e papel toalha.
- 5.7. Deve ser compromisso da empresa estimular que todos os trabalhadores e colaboradores estejam em dia com a vacinação.
- 5.8. Para as indústrias agroalimentares, seguir os requisitos de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, conforme Resolução RDC n° 216/2004 da ANVISA.

# **SEVIR** SECRETARIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA E REGULAÇÃO EM SAÚDE

